



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 009/2020**.

RELATOR: VEREADOR **ROBSON PESSIN DESTEFFANI**.

### **RELATÓRIO:**

O Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, **Sr Christiano Spadetto**, encaminhou através do ofício GAB/PMCC nº 023/2020, o Projeto de Lei n.º 009/2020, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18/02/2020 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinada e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto conforme art. 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **MARIO CARLOS AMBROSIM**, conforme lhe faculta o inciso XIII, do art. 49 do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim, Vereador **ROBSON PESSIN DESTEFFANI**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

### **PARECER DO RELATOR:**

O Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, encaminhou para análise e aprovação o Projeto de Lei nº 009/2020, visando conceder reajuste aos vencimentos dos servidores públicos e secretários municipais do Poder Executivo, para recomposição da defasagem inflacionária.

A presente proposta visa conceder o percentual de 3,77% (três vírgula setenta e sete) por cento de recomposição das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário do ano de 2016.

Pois bem, a presente matéria, conforme traz em seu artigo 1º, **tem como embasamento legal o inciso X, do Artigo 37, da**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Constituição Federal que prevê a **obrigação** de a remuneração dos servidores públicos sofrer pelo menos uma revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Compete ao Chefe do Executivo Municipal, no exercício de sua competência privativa, deflagrar o processo legislativo quanto à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, o que ocorreu por ocasião da protocolização do presente Projeto de Lei.

Este relator tem que o percentual de revisão salarial a ser concedido aos servidores, objeto do presente Projeto de Lei, não se aplica aos Agentes Políticos atuais (Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Vereadores), que tiveram seus subsídios fixados através das Leis Municipais nº 1.861 e 1./2016 para vigor de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Os agentes políticos da época tiveram seus subsídios fixados de acordo com as Leis nºs 1.566 e 1.567/2012, para vigor naquela legislatura, portanto, não se aplica a citada revisão a esses Agentes.

O percentual a ser concedido de 3,77% (três vírgula setenta e sete) por cento, completa o percentual fixado com base no INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor, que no referido ano de 2015 foi fixado em 11,27% (onze vírgula vinte e sete) por cento, e corrigido há época no índice de 4% (quatro) por cento e posteriormente no percentual de 3,5% (três vírgula cinco) por cento.

O autor propõe que os efeitos da presente Lei se dá a partir do mês de fevereiro de 2020.

Diante do exposto, e ainda, após analisar atentamente a matéria, este Relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do citado Projeto de Lei, ao qual apresenta as seguintes emendas:

### **-DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA DO PROJETO, CONFORME SEGUE:**

**“CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA RECOMPOSIÇÃO DO RESTANTE DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



*ARR*  
**ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN**-COM O RELATOR

**AUGUSTO SOARES**-.....COM O RELATOR

**CLOVIS DA SILVA VARGAS**-.....COM O RELATOR

*de Aguiar*  
**JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR** - .....COM O RELATOR

*Mari Carlos Ambrosim*  
**MARIO CARLOS AMBROSIM**-.....COM O RELATOR

**MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO** -.....COM O RELATOR

*Saulo Mareto*  
**SAULO MARETO**-.....COM O RELATOR